



DESPACHO
0022424-39.2019.5.04.0000 (PJe) PET

Fl. 1

DESEMBARGADOR FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

Órgão Julgador: Seção de Dissídios Coletivos

Polo Ativo: SIND PROF ENF TEC DUCH MAS EMP HOSP CASAS SAUDE RS - Adv. Samara Ferrazza Antonini, Adv. Silvio Eduardo Fontana Boff

Polo Ativo: SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Samara Ferrazza Antonini, Adv. Silvio Eduardo Fontana Boff

Polo Passivo: INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
- Adv. Rafael Mastrogiacomo Karan

Polo Passivo: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - Adv. Mateus Henrique de Carvalho, Adv. Nelson Nemo Franchini Marisco

Polo Passivo: SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Horacio Pinto Lucena, Adv. Marise Helena Laux

Terceiro: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Terceiro: SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Marise Helena Laux

Terceiro: SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Tiago Sangiogo

Terceiro: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DO RS - Adv. Juarez Pereira Mourad

Terceiro: ASSOCIACAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DE PORTO ALEGRE - Adv. Priscila Freitas Matheus Menegat

OUTRO(S)

Distribuição PJe: 09/10/2019 (2º Grau)

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 14h, por videoconferência, é aberta a audiência de mediação sob a



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO

0022424-39.2019.5.04.0000 (PJe) PET

Fl. 2

Presidência do Desembargador **FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO**, Vice-Presidente do TRT da 4ª Região, no exercício da presidência da Seção de Dissídios Coletivos.

Presentes os Procuradores do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, Dra. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho e Dr. Gilson Luiz Laydner de Azevedo.

Presente a Juíza do Trabalho Dra. Ana Carolina Schild Crespo.

Presente o requerente **SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por seus representantes Valdivia Gonçalves Lucas (Presidente) e Luciana Mariath Machado (Delegada), acompanhados de sua procuradora, Adv. Daniela Martins, OAB/RS 71.739.

Presente a **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE**, por sua representante Cláudia Canatta, Presidente, acompanhada de suas procuradoras, Adv. Priscila Freitas Matheus Menegat, OAB/RS: 78.055B, e Adv. Maria de Lourdes Rodriguez Pedrozo de Barros Luizelli, OAB RS 111.286.

Presente o requerido **INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF**, por Ana Maria Frölich Matzenbacher, Vice-Presidente, acompanhada de seu procurador, Dr. Rafael Mastrogiacomo Karan, OAB/RS 64.486.

Presente o Secretário Municipal da Saúde e Presidente do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família - IMESF, Pablo de Lannoy Stürmer, acompanhado do assessor jurídico Mateus Henrique de Carvalho,



DESPACHO
0022424-39.2019.5.04.0000 (PJe) PET

Fl. 3

OAB RS 78.524.

Presente o Secretário Adjunto da Saúde, Natan Katz.

Presente a Secretária Adjunta da Atenção Primária da SMS, Diane Moreira Nascimento.

Presente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, pelo assessor Marcio La Rocca Silveira.

Após debate de mais de uma hora pelas partes, a Prefeitura apresenta a seguinte proposta: **1)** Cronograma de demissão: a partir de 21 de setembro de 2020 para todos os Agentes Comunitários de Saúde do IMESF (1 ano desde a decisão da extinção da Ação Cautelar 3711, junto ao STF, com revogação da liminar que concedia efeito suspensivo ao Recurso Extraordinário interposto pelo Município de Porto Alegre, datada de 19 de setembro de 2019, referente à ADI no 70046726287); **2)** Os avisos prévios serão concedidos com a respectiva antecedência considerando as datas acima consignadas; **3)** Sem prejuízo da concessão do aviso prévio, da multa de 40% do FGTS e dos efeitos da despedida imotivada, faculta-se aos trabalhadores que assim desejarem solicitarem a antecipação do desligamento imotivado independentemente das datas acima consignadas diretamente ao IMESF, que informará ao sindicato os respectivos pedidos; **4)** Os avisos prévios serão trabalhados ressalvadas as hipóteses de indenizações previstas nos acordos coletivos específicos; **5)** Ficam ressalvados expressamente os casos de estabilidade/garantia no emprego que serão solucionados pelas respectivas indenizações dos períodos, acaso não seja possível a manutenção do emprego; **6)** Prorrogação do Acordo Coletivo até 30 de setembro de 2020, com retroatividade, garantido, assim, pagamento do vale-alimentação retroativamente; **7)** As



DESPACHO

0022424-39.2019.5.04.0000 (PJe) PET

Fl. 4

homologações das rescisões contratuais serão feitas nas forma das cláusulas constantes nos respectivos acordos coletivos, facultando-se que o processamento seja feito por via eletrônica. As homologações deverão ser ordenadas de forma a evitar o acúmulo às vésperas dos dias limite; **8)** Após a homologação da rescisão o trabalhador que apresentar sintomas de Covid-19 poderá requerer, no prazo de até 15 dias, a realização de teste específico que, em caso positivo, anulará a despedida até a recuperação do trabalhador. Uma vez regularizada a situação o trabalhador terá uma data de despedida específica, conforme sua situação contratual; **9)** Fica expressamente ressalvado o direito de ação individual em relação a cada trabalhador afetado, conforme art. 5º, XXXV, da CF; **10)** Os empregados do IMESF aprovados em eventuais processos seletivos públicos ou concursos públicos terão assegurados todos os direitos trabalhistas decorrentes da demissão coletiva, inclusive da multa de 40% do FGTS.

Pelo Ministério Público do Trabalho foi apresentada a seguinte proposta de mediação: todos os agentes comunitários de saúde são mantidos em seus respectivos cargos até a homologação do concurso, especificamente convocado para tal fim. A partir da homologação do concurso, poderão ser dados avisos prévios para todos os agentes, mantidas as demais cláusulas da proposta do Município.

Pelo mediador, foi apresentada uma proposta alternativa, já debatida na ata do dia 22/04/2020: **1)** serão mantidos 293 agentes comunitários de saúde até a homologação do processo seletivo público já autorizado para tal fim, para preenchimento dos respectivos cargos; **2)** os demais agentes comunitários de saúde terão sua rescisão contratual em 31/07/2020; **3)** Fica expressamente ressalvado o direito de ação individual em relação a cada trabalhador afetado conforme art. 5º, XXXV, da CF; **4)** para



DESPACHO
0022424-39.2019.5.04.0000 (PJe) PET

Fl. 5

manutenção dos trabalhadores que permanecerão no emprego até a realização do processo seletivo público serão adotados os seguintes critérios em ordem de preferência: **a)** primeiro será selecionado o trabalhador mais antigo em cada equipe; **b)** para as vagas restantes, terão preferência os trabalhadores amparados pela EC 51; **c)** se ainda houver vaga será observado o critério de antiguidade na carreira e se houver empate o trabalhador com maior idade; **5)** Ficam ressalvados expressamente os casos de estabilidade/garantia no emprego que serão solucionados pelas respectivas indenizações dos períodos, acaso não seja possível a manutenção do emprego neste período até o encerramento definitivo do IMESF. Os eventuais casos de estabilidade serão computados dentro do número de 293 trabalhadores mantidos no emprego; **6)** Após a homologação da rescisão o trabalhador que apresentar sintomas de Covid-19 poderá requerer, no prazo de até 15 dias, a realização de teste específico que, em caso positivo, anulará a despedida até a recuperação do trabalhador. Uma vez regularizada a situação o trabalhador terá uma data de despedida específica, conforme sua situação contratual; **7)** As homologações das rescisões contratuais serão feitas nas forma das cláusulas constantes nos respectivos acordos coletivos, facultando-se que o processamento seja feito por via eletrônica. As homologações deverão ser ordenadas de forma a evitar o acúmulo às vésperas dos dias limite; **8)** Os avisos prévios serão trabalhados ressalvadas as hipóteses de indenizações previstas nos acordos coletivos específicos para cada categoria.

Os representantes dos trabalhadores se comprometem a debater as propostas com sua respectiva categoria profissional.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO
0022424-39.2019.5.04.0000 (PJe) PET

Fl. 6

Adia-se a presente mediação para o dia **21/05/2020**, às **14h**.

Cientes os presentes. Nada mais. Encerramento às 15h55min.

Francisco Rossal de Araújo

.Vice-Presidente do TRT/4

Porto Alegre, 15 de maio de 2020 (sexta-feira).